DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 15
Comunicados 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 028/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Claudia Angeli	**Professor De Ensino Básico I**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 029/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Marli Teodoro Zocca	**Merendeira**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 030/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Maria de Lourdes Pires Perecin	**Encarregado de Serviços**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 031/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Marli Rosana Urbano	**Professor de Educação Infantil**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 032/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Antonio Henrique Mescolloti Cella	**Médico Neurologista**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 033/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Marina Sueli Chiodi de Almeida	**Merendeira**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 034/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Susi Maria Pompermayer Viviani	**Professor de Ensino Básico I**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 035/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Lucia Aparecida Cezarino Rivera	**Assistente Administrativo**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 036/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Salatiel Bazzo	**Almoxarife**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 037/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Maria de Fatima Aparecida Bonassa	**Auxiliar Administrativo**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 038/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Giorgia Benedita de Oliveira Tarossi	**Servente**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 039/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Dagmar de Lourdes Urbano	**Oficial Administrativo**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 040/2025 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Margarete Aparecida Leite da Cruz	**Professor de Educação Infantil**	**13/08/2025**	**Pedido Desligamento Voluntário – "PDV"**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de agosto de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2320/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal "Dona Otávia Pardi Schiavon".
RECORRENTE: 2P2L ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF. 26.875.439/0001-51)
RECORRIDA: SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

I. HISTÓRICO E RELATO DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa 2P2L ENGENHARIA LTDA, em face da decisão que habilitou a empresa SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 90074/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – SP, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação da creche municipal "Dona Otávia Pardi Schiavon".

A Recorrente alega a inobservância, pela Recorrida, de requisitos essenciais do Instrumento Convocatório, notadamente quanto à apresentação de declaração exigida no Item 8.29 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, quanto ao descumprimento dos critérios de qualificação técnica previstos nos Itens 8.34 e 8.36 do mesmo Anexo I.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que a intenção de recorrer foi manifestada em tempo hábil e as razões recursais não foram apresentadas. Portanto, o recurso é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS E ANÁLISE DOS FATOS

A Recorrente fundamenta seu pedido de inabilitação da empresa SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, nos seguintes pontos principais:

1. **Descumprimento do Item 8.29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (Declaração de Conhecimento das Condições Locais):**

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

- A Recorrente argumenta que a Recorrida deixou de apresentar a **"Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação"** ou, alternativamente, a **"declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação"**, conforme exigido nos Itens 8.29 e 8.29.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- Conforme verificação documental, confirmou-se que a empresa Recorrida, de fato não apresentou nenhuma das declarações supracitadas em sua documentação de habilitação. Esta exigência não possui caráter meramente formal, mas sim substancial, pois visa assegurar que o licitante detém plena ciência das condições reais do local da obra, dos desafios técnicos e operacionais, e das particularidades que podem impactar o custo, prazo e qualidade da execução. A ausência de tal documento implica na impossibilidade de se presumir que a licitante possui o conhecimento prévio e aprofundado das condições locais, o que é indispensável em obras públicas para evitar pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de impossibilidades técnicas.

2. **Descumprimento dos Itens 8.34 e 8.36 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (Qualificação Técnica e Atestados de Maior Relevância):**

- A Recorrente alega que o único atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida (da Polícia Militar do Estado de São Paulo) não atende às exigências do Item 7.5.1 do Edital, carecendo de características mínimas para identificação e comprovação do serviço executado, como número de processo, número de contrato, descrição detalhada do objeto e, crucialmente, quantitativos mínimos por itens executados.

- Constatou-se que o atestado apresentado não detalha de forma suficiente os serviços executados e, mais grave, ao confrontar o acervo técnico da Recorrida com os itens de maior relevância do objeto licitado, verificou-se a ausência de comprovação de experiência em quantitativos compatíveis para parcelas significativas da obra. A qualificação técnica não se restringe à mera apresentação de um atestado, mas à comprovação efetiva de aptidão para a execução do objeto licitado, especialmente nas suas partes mais complexas e de maior valor.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um pilar fundamental das licitações públicas, assegurando a isonomia e a segurança jurídica. Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todos os sujeitos do processo licitatório estão vinculados às regras e condições estabelecidas no edital. Qualquer desatendimento de suas exigências, quando não passível de saneamento ou complementação (e no caso presente, trata-se de ausência de requisito essencial e insuficiência substancial na qualificação técnica), deve levar à inabilitação do licitante.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 62 e seguintes, detalha os requisitos para a qualificação técnica, estabelecendo que tais exigências devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme a permissão constitucional do Art. 37, XXI. A ausência de declaração de conhecimento local (Item 8.29 do TR) impede que a Administração tenha segurança quanto à compreensão integral do licitante sobre as condições de execução da obra. De igual forma, a comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Item 8.34 do TR), especialmente nas parcelas de maior relevância (Item 8.36 do TR), é crucial para a seleção de um contratado capaz de entregar o objeto com a qualidade e eficiência esperadas.

A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que o edital é a lei interna da licitação e que a sua inobservância acarreta a desclassificação ou inabilitação do licitante. A Lei de Licitações não permite flexibilização das exigências editalícias que comprometam a essência da competição ou a segurança da contratação.

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após a análise dos fatos e da fundamentação jurídica aplicável, verifica-se que a empresa SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, não atendeu plenamente às exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 90074/2025 nos pontos questionados pela Recorrente. A ausência da declaração de conhecimento das condições locais (Item 8.29 do TR) e a insuficiência na comprovação da qualificação técnica para itens de maior relevância da obra (Itens 8.34 e 8.36 do TR) configuram descumprimento de requisitos habilitatórios essenciais e substantivos.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Não se trata de mero formalismo, mas de condições que garantem a aptidão e a capacidade da licitante para executar o objeto contratado, protegendo o interesse público.

VI. DISPOSITIVO

Por todo o exposto, esta Autoridade Julgadora **CONHECE** e, no mérito, **DÁ PROVIMENTO INTEGRAL** ao Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, determinando a **INABILITAÇÃO** da empresa SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 90074/2025.

Consequentemente, o certame deverá prosseguir com a análise da proposta e habilitação do próximo licitante classificado, conforme a ordem de classificação resultante da fase de lances, e em estrita observância às disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Rio das Pedras, 25 de agosto de 2.025.

Edevaldo D. Gois
Pregoeiro